

considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os serviços do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

4.4 - A execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por profissional competente, com registro nos órgãos de classe pertinente, quais sejam CREA ou CAU, onde a empresa contratada deverá disponibilizar dos profissionais e meios pertinentes de realização dos serviços, admitindo-se, para tanto, a sub-contratação de empresa ou profissional para a realização de tal tarefa, mediante credenciamento junto à CONTRATANTE, com a apresentação da documentação comprobatória de tal registro, bem como registro da execução dos serviços no órgão de classe competente com consequente emissão de ART de execução.

4.4.1 - os custos de tais serviços deverão obrigatoriamente estar incluídos nos preços dos produtos cotados.

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;



mtg



4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9. O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do serviço;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de seu exercício financeiro, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979/2021, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de serviços ou Aquisição;



mtj



- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. **Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**
- 8.9. **Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;**
- 8.10. **Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;**
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.12 - A execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por profissional competente, com registro nos órgãos de classe pertinente, quais sejam CREA ou CAU, onde a empresa contratada



mtj



deverá disponibilizar dos profissionais e meios pertinentes de realização dos serviços, admitindo-se, para tanto, a sub-contratação de empresa ou profissional para a realização de tal tarefa, mediante credenciamento junto à CONTRATANTE, com a apresentação da documentação comprobatória de tal registro, bem como registro da execução dos serviços no órgão de classe competente com consequente emissão de ART de execução.

8.12.1 - os custos de tais serviços deverão obrigatoriamente estar incluídos nos preços dos produtos cotados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.



mtb



9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) n^o(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.197 - Aquisição e Instalação de Parque Infantil em Espaços Públicos	Próprio (Fonte 1001000000) Convênio do Ministério da Cidadania (Fonte 1519000000)	4.4.90.52.00	4.4.90.52.10

Marcos Thiago F. da Silva
Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura





MINISTERIO DA CIDADANIA

PLATAFORMA BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

016521/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A instalação do parque infantil pode promover a interação entre crianças de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano que é de interesse também Governo Federal, já que trará modernização de espaço público e atenderá a política Pública de lazer.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta em questão está de acordo com os objetivos do programa, devido a importância pedagógica e social que os brinquedos exercem na criança, partindo da premissa que a brincadeira é essencial para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, psicomotoras e sócio afetivas. Sem contar que contribui para a urbanização do Distrito proporcionando mais qualidade de vida.

PÚBLICO ALVO:

População do Distrito de Missi no município de Irauçuba-CE, com aproximadamente 6.000 habitantes.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O grande movimento de veículos nas cidades já não permite mais que as crianças estejam em segurança na rua de casa e os pais se sentem receosos de permitir brincadeiras à moda antiga. A alternativa encontrada é a instalação de um parquinho na praça, onde os pais possam levar seus filhos para brincar em segurança, num local específico para isso e sob seus olhares cuidadosos. Eles ainda contam com a ajuda das outras famílias, pois se cria uma rede de amizade em que todos cuidam de todos.



RESULTADOS ESPERADOS:

A instalação de parques infantis permitirá que as crianças interajam uma com as outras na construção de significados e novas experiências acerca do meio, ampliando suas noções de tempo, espaço, no desenvolvimento de suas habilidades motoras, visando à troca no processo de ensino e aprendizagem. Vai também oportunizar espaços recreativos apropriados de qualidade e que atenda às normas de segurança, visando contribuir com o desenvolvimento do público infantil e propiciar momentos de lazer familiar

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA
CPF DO RESPONSÁVEL: 199.714.780-72	NOME DO RESPONSÁVEL: OSMAR GASPARINI TERRA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanda dos Ministérios Bloco "A"	CEP DO RESPONSÁVEL: 70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 07.683.188/0001-69							
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE IRAUCUBA							
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PAULO BASTOS, 220							
CIDADE: IRAUCUBA	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1423	CEP: 62620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:		
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3812-1		CONTA CORRENTE: 0060711030			
CPF DO RESPONSÁVEL: 778.793.503-06		NOME DO RESPONSÁVEL: GERALDINA LOPES BRAGA					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA PAULO BASTOS RESIDENCIAL BETEL, 866, APTO 104 - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 62620000		

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 100.370,35	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 370,35	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	RS 100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 370,35	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 100.370,35
Início Previsto: 30/12/2020	Término Previsto: 30/12/2021	Valor Global:	RS 100.370,35
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Material Permanente			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 100.370,35	Início Previsto: 30/12/2020	Término Previsto: 30/12/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 100.000,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos		
VALOR DO REPASSE:	RS 100.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE IRAUCUBA

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 370,35	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos		
VALOR DO REPASSE:	RS 370,35	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANCO EM MADEIRA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	RS 2.346,67	V.TOTAL: RS 21.120,03
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BALANÇO RÚSTICO TRIPLO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	RS 3.233,33	V.TOTAL: RS 9.699,99
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GANGORRA COM 03 PRANCHAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	RS 3.573,33	V.TOTAL: RS 10.719,99
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ESCORREGADOR GRANDE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	RS 3.160,00	V.TOTAL: RS 9.480,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CASINHA DUPLA COM PONTE DE PLAYGROUND				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	RS 17.744,67	V.TOTAL: RS 35.489,34
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CASINHA DUPLA COM PONTE EM EUCALIPTO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 13.861,00	V.TOTAL: RS 13.861,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 100.370,35	RS 100.370,35	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 100.370,35			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)



12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

SEI_MC - 9424065 - Termo PM IRAUÇUBA - CE.pdf



PROPOSTA DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
CNPJ da Instituição:	07.683.188/001-69
Nome da Instituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
Nome do Dirigente:	GERALDINA LOPES BRAGA
Telefone de Contato com DDD:	(85) (...) (...)
E-mail:	pmirauçuba@gmail.com

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO	
Nome:	FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO
E-mail:	giordano_carvalho@yahoo.com.br
Número da Proposta (SICONV):	016521/2020
Telefone de Contato com DDD:	(...) (...) (...)

1.3 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano	
IDH:	0,605
Fonte: PNDU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento IDH por município e estado	Ano de Referência: 2010
Possui equipamentos esportivos:	Quantidade:

1.4 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade					
Nº de Habitantes:	22.324	Homens:	11.397	Mulheres:	10.927
Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística				Ano de Referência:	2010

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL			
Sim:	(X)	Não:	()
HISTÓRICO: Campeonato Municipal de Futebol de Irauçuba 2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015; Campeonato Municipal de Futsal de Irauçuba 2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015; Torneio de Handebol Masculino Adulto de Irauçuba 2017; Torneio de Basquete de Irauçuba 2017; Torneio de Voleibol de Irauçuba 2017; Realização de competições esportivas na semana de aniversário do município (Futsal, Futebol e Atletismo).			
1.6 VIABILIDADE TÉCNICA			
Sim:	(X)	Não:	()
O parque será implantado na Praça São José, no Distrito de Missi e o referido terreno tem certidão e encontra-se sob domínio Público.			
O local para instalação do equipamento é público, sendo sua posse: Municipal (X) Estadual/Distrital (...) Federal (...)			
O local para instalação do equipamento é privado: (...)			



2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Os dados gerais da proposta devem ser transcritos neste documento e, no Sistema de Convênios do Governo Federal, na aba "Dados".

2.1 OBJETO (Aquisição de materiais permanentes)

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (Art. 16, II, da Portaria Interministerial nº 424/2016) A justificativa deve também ser inserida no SICONV (aba: dados; campo: justificativa)

A proposta possui interesses recíprocos uma vez que pretende promover espaços para a prática de lazer para a população de Irauçuba com a disponibilização de parque infantil, a fim de contribuir para a diminuição da exclusão social e oferecer melhor qualidade de vida a população o que é de interesse também Governo Federal, já que trará modernização de espaço público e atenderá a política Pública que entende o lazer como exercício social na Constituição. E ela está de acordo com os objetivos do programa, pois o incentivo ao lazer se faz cada vez mais importante, pois ele possui um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade.

O município de Irauçuba mesmo sendo um município localizado no interior do Ceará vem se percebendo uma diminuição mesmo que lenta da socialização e isso se deve principalmente a falta de espaços com estrutura adequada que proporcione estímulo aos habitantes do Distrito a interagirem socialmente com seus familiares e amigos.

Por isso com a instalação de equipamentos os munícipes terão mais atividades a serem realizados nos espaços públicos, o que irá gerar um aumento no fluxo de pessoas, contribuindo assim para a integração social e qualidade de vida e poderá também estimular o desenvolvimento econômico nas proximidades e atingir diretamente os moradores do Distrito de Missi.

2.3 METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO

População do Distrito de Missi no município de Irauçuba-CE, com aproximadamente 6.000 habitantes.

Público Direto: População do Distrito de Missi no município de Irauçuba-CE, com aproximadamente 6.000 habitantes.

Público Indireto: População do município de Irauçuba, com aproximadamente 24 156 habitantes segundo estimativa do IBGE/2019.

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 TIPOLOGIA DO MATERIAL.

Equipamentos para recreação e lazer das crianças, confeccionados em diversos materiais tendo como principais: madeira, tubo a vapor e borracha.

3.2 RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ORIENTAÇÃO: Descrever os itens e quantidade de material necessário para o desenvolvimento do projeto. Ressalta-se que a estimativa deve prever a aquisição em quantidade e qualidade satisfatórias para execução da ação proposta.

Nº	Equipamento	Material com especificação	Quantitativo	Memória de Cálculo do Quantitativo (justificar o porquê da quantidade)
01	CASINHA DUPLA COM PONTE DE PLAYGROUND	Estrutura em pinus secção quadrada de 9x9cm ou maçaranduba 10x10cm; 02 Escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV.	2	Irà poder ser usado por mais de uma criança ao mesmo tempo, além de proporcionar atividades



		02 Subidas em rampa de escada com aberturas conforme NBR 16071 em polietileno rotomoldado com proteção UV; 02 Plataformas com 1,07x1,07m com piso em laminado de alta pressão; 01 Ponte com 1,80mx1,07m de comprimento piso em laminado de alta pressão; 02 Cobertas em polietileno espessura mínima 10mm com tratamento de proteção UV ou plástico rotomoldado com tratamento UV; Proteção lateral da ponte em corda em nylon no mínimo 14mm reforçada no interior, cores várias e variáveis; Dimensões (CxLxA): (4,70m a 4,90m) x (3,00m a 3,20m)		diversas.
02	CASINHA DUPLA COM PONTE EM EUCALIPTO	Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado com stain ou similar; 02 casinhas de 1,20x1,20m com cobertas em forma de pirâmide confeccionado em fibra na cor verde; 01 Ponte de eucalipto de 3,0x0,80m com corrimãos em eucalipto de 8 a 10mm e laterais em corda de seda de 10mm; 01 Escalada com laterais em eucalipto de 8 a 10mm e corda de seda trançada de 12mm; 01 Rampa de 2,20x1,0m feita em tábua de eucalipto e laterais de maçaranduba e batentes de barrotes; 01 Escalada de subir com corrimãos de eucalipto de 6 a 8mm e batentes de meia lua; 02 Escorregadores de 2,75x0,40m confeccionado com tábua de maçaranduba, parafusos galvanizado; Os pisos do brinquedo confeccionado em linhas e tábuas de maçaranduba; Dimensões (CxLxA): (6,70m a 6,90m) x (4,80m a 5,0m) x (2,90m a 3,00m).	1	Irá poder ser usado por mais de uma criança ao mesmo tempo, além de proporcionar atividades diversas.
03	ESCORREGADOR GRANDE.	Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.	3	Proporcionará mais uma atividade para 3 crianças realizarem no espaço ao mesmo tempo.
04	GANGORRA COM 03 PRANCHAS	Confeção em tubo vapor e pintura esmalte sintético.	3	Irá atingir o numero de até 18 crianças.
05	BALANÇO RÚSTICO TRIPLO	Balanço andorinha com 03 cadeiras, confeção em madeira rústica e pintura em esmalte sintético.	3	Irá atingir o numero de até 9 crianças ao mesmo tempo
06	BANCO EM MADEIRA	Material em madeira.	9	Para as famílias ficarem sentadas e poder ficar supervisionando as brincadeiras.

3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Valor do Concedente	RS 100.000,00
Valor do Convenente - Contrapartida (exceto para instituições federais)	RS 370,35
Valor Global	RS100.370,35

3.5 VIGÊNCIA DO PROJETO

Inicial:	15/12/2020	Final:	15/12/2021
----------	------------	--------	------------

3.6 CONTRAPARTIDA

Contrapartida de RS 370,35

3.7 RESULTADOS ESPERADOS

Estimular o lazer e a interação principalmente entre as crianças assim como os moradores do Distrito.

3.8 Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Indicar como será realizada a prestação de contas, conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.



Irauçuba (CE), 28 de 12 de 2020.


Geraldina Lopes Braga
Prefeita de Irauçuba-CE



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para atender as demandas referentes à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação o objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de Equipamentos e instalação de Parque Infantil na Praça São José que atenda aos beneficiários do Distrito de Missi em Irauçuba-Ce.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Infraestrutura, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer e instalar o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO



responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

5.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

5.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

5.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

5.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada; Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;





7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I** e **II** do item 7.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso **III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO



o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 7.1** e **inciso III do item 7.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 7.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

7.8. As sanções previstas no **item 7.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

8.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 15 451 0033 1.044 e 3.3.90.39.00

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Infraestrutura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Infraestrutura.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dias útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto;

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, c/ou não apresente justificativa aceitáveis.

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO



se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1. deste instrumento.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

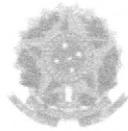
17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASINHA DUPLA COM PONTE DE PLAYGROUND	UND	2	RS 17.744,67	RS 35.489,34
2	CASINHA DUPLA COM PONTE EM EUCALIPTO	UND	1	RS 13.861,00	RS 13.861,00
3	ESCORREGADOR GRANDE.	UND	3	RS 3.160,00	RS 9.480,00
4	GANGORRA COM 03 PRANCHAS	UND	3	RS 3.573,33	RS 10.719,99
5	BALANÇO RÚSTICO TRIPLO	UND	3	RS 3.233,33	RS 9.699,99
6	BANCO EM MADEIRA	UND	9	RS 2.346,67	RS 21.120,03
TOTAL				RS 100.370,35	
				VALOR TOTAL RS 100.370,35	

Irauçuba (Ce), de 28 de Dezembro de 2020.


Geraldina Lopes Braga
Prefeita de Irauçuba-CE





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS



CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE - PLATAFORMA +BRASIL Nº 905621/2020.

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905621/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO D CIDADANIA - MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, representada pela sua Secretária, a Senhora **FABIOLA PULGA MOLINA**, brasileira, residente e domiciliada à SHIS QI 27, Conjunto 03, Casa 02, Lago Sul – Brasília/DF CEP: 71.675-030, portadora da Carteira de Identidade nº 13.067.580-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 290.473.758-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020, e Portaria nº 38, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2020 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, 220 – Centro - Irauçuba/CE CEP: 62.620-000, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pela sua Prefeita, a Senhora **GERALDINA LOPES BRAGA**, brasileira, portador do CPF/MF nº 778.793.503-06, residente e domiciliado na Rua Catequista Maroca Ramos, 24 - Centro - Irauçuba CEP: 62.620-000

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 71000.058459/2020-01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto à “Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Irauçuba/CE”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

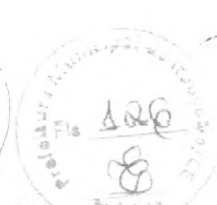
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual.
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 100.370,35 (cem mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800927, 11 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5026.5450.0001, PTRES 184653, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa: 44.40.41;

II - R\$ 370,35 (trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.431, de 29 de outubro de 2019, do Município de Irauçuba/CE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.